

**PROPOSTA - CALENDÁRIO PARA A ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS DE GOVERNO DA
ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DO MINHO
MANDATO 2022**

Eleição da comissão eleitoral:	7 de novembro de 2022
Afixação dos cadernos eleitorais:	22 de novembro de 2022
Apresentação das listas de candidatos:	até 19 de novembro de 2022
Reclamação sobre os cadernos eleitorais:	até 29 de novembro de 2022
Verificação das listas de candidatos:	20 de novembro de 2022
Regularização das listas de candidatos:	até 26 de novembro de 2022
2ª Verificação das listas de candidatos:	27 de novembro de 2022
Período de campanha eleitoral (1ª volta):	29 de novembro a 04 de dezembro de 2022
Eleições (1ª volta):	06 de dezembro de 2022
Período de campanha eleitoral (2ª volta)	08 a 11 de dezembro de 2022
Eleições (2ª volta):	13 de dezembro de 2022

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO ACADÉMICA DA UNIVERSIDADE DO MINHO

...

ARTIGO 80.º

Regras do período eleitoral

O período eleitoral será constituído de acordo com as seguintes regras:

- 1) As candidaturas ao ato eleitoral deverão ser entregues até 17 dias antes do ato eleitoral;
- 2) Após a entrega das candidaturas, estas serão verificadas pela comissão eleitoral até 16 dias antes do ato eleitoral;
- 3) Caso se verifiquem irregularidades nas candidaturas propostas, poderão as mesmas regularizar a sua candidatura até 10 dias antes do ato eleitoral, após o que serão verificadas novamente pela comissão eleitoral até 9 dias antes do mesmo ato;
- 4) A campanha eleitoral tem início 8 dias antes do dia marcado para a realização do ato eleitoral e terá o seu término 24 horas antes do dia do referido ato;
- 5) O ato eleitoral iniciar-se-á às 9 horas do dia indicado e terminará às 20 horas do mesmo dia;
- 6) Caso nenhuma das listas concorrentes obtenha 50 % mais 1 dos votos válidos contados – excetuam-se os votos em branco e os votos nulos –, efetuar-se-á um segundo ato eleitoral sete dias após a realização do primeiro;
- 7) Serão concorrentes ao segundo ato eleitoral as duas listas mais votadas na primeira volta;
- b) Caso se verifique empate entre listas que ocuparem o segundo lugar no primeiro ato eleitoral, tais listas serão consideradas concorrentes ao segundo ato eleitoral;
- 8) A campanha eleitoral para a segunda volta iniciar-se-á 24 horas após o dia do primeiro ato eleitoral e terminará 24 horas antes do dia marcado para a realização do segundo ato eleitoral;
- 9) O segundo ato eleitoral, à semelhança do primeiro, iniciar-se-á às 9 horas do dia marcado e encerrar-se-á às 20 horas do mesmo dia;
- 10) Será considerada vencedora pela comissão eleitoral a lista concorrente a este segundo ato que obtiver o maior número de sufrágios.

§ Único. Caberá à comissão eleitoral decidir o ajuste de datas deste período desde que haja incompatibilidade com o ano civil.

...